

**DECRETO Nº 053
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

“Estabelece preços públicos, pela prestação de serviços aos contribuintes para o exercício de 2016, e da outras providências.”

Valdir Aparecido Lopes, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, a necessidade de dotar o município de um sistema de Preços Públicos, dos serviços colocados a disposição da população para utilização de maquinários de propriedade do município.

DECRETA

Art. 1.º - Ficam estabelecidos os preços públicos pela prestação de serviços aos contribuintes.

Art. 2.º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de prestação de serviços, tais como:

- a) serviços de maquinas;
- b) serviços de veículos

Art. 3.º - Os serviços públicos municipais e o uso de bens pertencentes ao município quando permitido ou concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da permissão ou concessão.

Art. 4.º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais, como contraprestação de caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme discriminado na tabela abaixo (Tabela I).

§ Único – O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

**TABELA I
SERVIÇOS DIVERSOS**

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

ESPECIFICAÇÕES	VALORES	
1. SERVIÇOS DE MAQUINAS		
1.1 Aterros, terraplanagens – em hs		
Motoniveladora	R\$	146,00
Pá Carregadeira	R\$	146,00
Caminhão Basculante (por viagem, num raio de 5 Km)	R\$	111,00
Caminhão Basculante (por viagem num raio de 1,5 Km)	R\$	45,80
1.2 Escavação – em hs		
Pá Carregadeira	R\$	146,00
Retro Escavadeira	R\$	146,00

Art. 5.º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 30 de Dezembro de 2015

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa